



Bordando
Bordando sua ideia

BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 12.652.499/0001-09

INSC ESTADUAL: 06.414.974-9

INSC MUNICIPAL: 011452

Rua Boulevard João Barbosa, 986

Centro - Sobral - Ceará

FONE: (88) 3611.7473 - 99698.6490 - 992520744

bordando7sobral@gmail.com - licitacaobordando7@gmail.com

financeirobordando7@gmail.com

DE LICITAÇÃO
Fls. 88
D

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Sobral-Ce., 03 de agosto de 2017.

Ilustríssima Senhora, Maria Denise Soares de Azevedo, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Massapê.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº PP.2017.07.26.02.FME

BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.652.499/0001-09, e Inscrição Estadual sob nº 06.414.974-9, com sede na Rua Boulevard João Barbosa, 986, telefone (88) 3611.7473 – 99698.6490, na cidade de Sobral, estado do Ceará, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria), a fim;

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

Subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, e seus anexos, no dia 28.07.2017 (Sexta-Feira), através do TCM.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 2.2.4, deste edital.

O qual diz que “A empresa interessada deverá apresentar 01 amostra de cada modelo do lote cotado



Bordando7
Bordando sua ideia

BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 12.652.499/0001-09

INSC ESTADUAL: 06.414.974-9

INSC MUNICIPAL: 011452

Rua Boulevard João Barbosa, 986

Centro - Sobral - Ceará

FONE: (88) 3611.7473 - 99698.6490 - 992520744

bordando7sobral@gmail.com - licitacaobordando7@gmail.com

financeirobordando7@gmail.com

DELICIA
89
D

constantes do anexo I deste edital, na sede da Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Major José Paulino, S/N, até o dia 01 de agosto de 2017, no horário de 08:00 às 13:00 horas, onde serão examinadas e será expedido parecer formal Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado. As amostras deverão ser apresentadas embaladas e com identificação da empresa participante do certame que serão entregues na ocasião, devidamente identificadas e obedecendo às orientações do Anexo I item 03. A não apresentação de quaisquer itens ou a apresentação de itens em desconformidade com este edital desclassificará o licitante no(s) respectivo(s) lote(s).”

Sucedede que, inexistente dispositivo na 10.520/02 ou na 8.666/93 que regulamenta a exigência de amostra do objeto a ser contratado. Mesmo sua utilização sendo constante em sistema de compras governamentais, sua utilização deve ser tida como parcimônia/comedida, a fim de não restringir a competitividade.

II – DA ILEGALIDADE

No Acórdão 3269/2012- Plenário estabelece que a apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:

5.2.1. Conforme já exposto na instrução inicial e reconhecido pela Assessoria Jurídica da (...), a jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU-Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009-TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU-Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara).

Acórdão 3.395/2007-1ª Câmara:

“2.1 diante da necessidade da verificação da qualidade do bem a adquirir ou da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento editalício,



Bordando
Bordando sua ideia

BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 12.652.499/0001-09

INSC ESTADUAL: 06.414.974-9

INSC MUNICIPAL: 011452

Rua Boulevard João Barbosa, 986

Centro - Sobral - Ceará

FONE: (88) 3611.7473 - 99698.6490 - 992520744

bordando7sobral@gmail.com - licitacaobordando7@gmail.com

financeirobordando7@gmail.com

exija, se for o caso, amostras ou protótipos tão-somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e somente se tal verificação puder ser ultimada de modo rápido numa única sessão (...)”.

Mais de Outro acórdão:

“AMOSTRAS. DOU de 13.06.2008, S. 1, p. 106. Ementa: o TC sendo o caso, poderá determinar ao Gabinete do Comandante do Exército que, em certames licitatórios, se limitasse a exigir a apresentação de amostras ou protótipos dos bens a serem adquiridos ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, nos termos dos incisos XII e XIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 30 da Lei nº 8.666/1993, observando, no instrumento convocatório, os princípios da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa (item 9.2.1, TC-017.246/2006-5, Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário)”.

Ora, na medida que o indigitado item 2.2.4 do Edital está a exigir que “A empresa interessada deverá apresentar 01 amostra de cada modelo do lote cotado constantes do anexo I deste edital, na sede da Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Major José Paulino, S/N, até o dia 01 de agosto de 2017, no horário de 08:00 às 13:00 horas, onde serão examinadas e será expedido parecer formal Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado. As amostras deverão ser apresentadas embaladas e com identificação da empresa participante do certame que serão entregues na ocasião, devidamente identificadas e obedecendo às orientações do Anexo I item 03. A não apresentação de quaisquer itens ou a apresentação de itens em desconformidade com este edital desclassificará o licitante no(s) respectivo(s) lote(s).”, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritivas do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação. Quando se exige amostras a “todos os licitantes”, antes da licitação ou durante, além de ser ilegal, pode impor ônus excessivo aos licitantes, encarecer o custo de participação na licitação e desestimular a presença de potenciais interessados. Empresas interessadas de cidades próximas a Massapê ou em outros Estados seriam submetidas a ônus maior, dada a necessidade de envio de representante para apresentar amostra, sem ao menos saber se sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.



Bordando7

Bordando sua ideia

BORDANDO7 CONFEÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 12.652.499/0001-09

INSC ESTADUAL: 06.414.974-9

INSC MUNICIPAL: 011452

Rua Boulevard João Barbosa, 986

Centro - Sobral - Ceará

FONE: (88) 3611.7473 - 99698.6490 - 992520744

bordando7sobral@gmail.com - licitacaobordando7@gmail.com

financeirobordando7@gmail.com

III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

-declarar-se nulo o item atacado no Edital;

-determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Sobral-Ce., 03 de agosto de 2017



.....
Maria da Conceição da Silva
Empresária

Maria da Conceição da Silva

Gerente - Proprietária

12.652.499/0001-09
Bordando7 Confeções Eireli - ME
Insc. 06.414.974-9
BOULEVARD JOÃO BARBOSA, 986
CENTRO - CEP: 62.010-190
SOBRAL - CE